



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 83, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. (Projeto de Lei nº 64/2021)

Institui no município de Hortolândia o Programa de Prevenção aos Acidentes que Vitimam Crianças e dá outras providências

(Autor: Vereador Luiz Carlos Silva Meira)

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Hortolândia o Programa de Prevenção aos Acidentes que Vitimam Crianças, que consiste na realização de ação de conscientização sobre a prevenção e cuidados com acidentes que vitimam as crianças do município.

Art. 2º O programa será desenvolvido nas escolas, creches e demais órgãos e instituições da administração pública municipal de educação e cuidados infantis existentes na cidade.

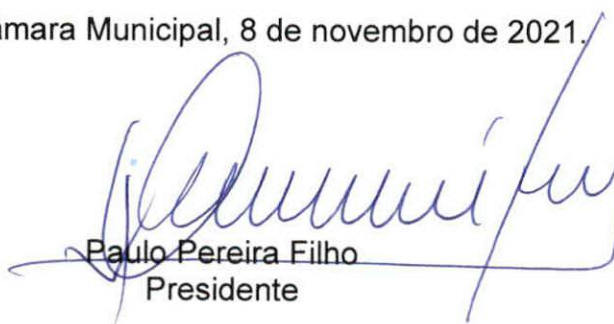
Parágrafo único. A cada programa será designado um tema específico de abordagem, a ser desenvolvido segundo o critério de cada órgão e instituição da administração pública municipal de educação infantil, qual seja, a prevenção de acidentes domésticos, de trânsito e outros.

Art. 3º Caberá ao órgão ou instituição municipal a escola de um dia a cada semestre letivo a realização do programa.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 8 de novembro de 2021.



Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 8 de novembro de 2021.



Cleber de Albuquerque
Secretário Geral